



**TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO: INEXIGIBILIDADE**

Setor Requisitante: Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Responsável pela Demanda: Fabio Flauzino	Matrícula/identificação: 126
E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br	Fone/ramal:

1- DO OBJETIVO

1.1. Contratação da Empresa **LARA CRISTINA RIBEIRO MACIEL, EMPRESA PROPRIETÁRIA DA DUPLA LARA E ED, CNPJ Nº- 48.029.249/0001-** para apresentação musical nas festividades de NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no dia 17 de maio de 2025 as 22 horas na praça central do Distrito dos Fernandes em Tocos do Moji -MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da dupla LARA e ED para as festividades da padroeira de NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no Distrito dos Fernandes- Tocos do Moji-MG, é fundamental para enriquecer a programação cultural e proporcionar um momento de entretenimento de alta qualidade para a comunidade. LARA e ED possuem um forte reconhecimento regional, com uma base de fãs significativa na nossa cidade e arredores, como evidenciado pelo seu alcance de mais de 5 mil seguidores nas redes sociais (Instagram) e a participação expressiva do público em seus shows anteriores na região.

Seu estilo musical sertanejo universitário com elementos da música popular brasileira, dialoga diretamente com os gostos da maioria da população local, abrangendo diferentes faixas etárias. A apresentação da dupla como atração principal tem o potencial de atrair um público numeroso ao evento, fomentando o turismo local e impulsionando a economia local durante as festividades.

Além disso, a energia contagiante e a interação de LARA e ED com o público garantem uma experiência memorável para os participantes, fortalecendo o espírito comunitário e celebrando a identidade cultural da nossa cidade. A escolha da dupla também se alinha com o



objetivo da administração municipal de valorizar artistas locais e regionais, oferecendo uma plataforma para a divulgação de seu trabalho.

2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal nº. 3058/2024.

2.3 Objeto da Contratação:

Item	Cód.	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	207.000.046	Contratação da dupla LARA e ED e BANDA, para apresentação de show musical na tradicional festa de Nossa Senhora de Fátima no Distrito dos Fernandes em Tocos do Moji, no dia 17 de maio de 2025, as 22 horas na praça central, com duração de 2 (duas) horas de apresentação.	01	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9500,00
Total						R\$ 9.500,00

2.4 Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD – Documento de Formalização da Demanda.

2.5. Os serviços objeto da contratação serão executados de forma imediata nos termos do item 9.1 deste Aviso Contratação.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de artistas para apresentações culturais é essencial para enriquecer eventos, promover a cultura e oferecer entretenimento de qualidade para o público. Para garantir que o processo de contratação atenda às expectativas e necessidades do evento, é fundamental definir claramente os requisitos e critérios envolvidos.



A presente descrição visa justificar a necessidade de contratação da dupla LARA E ED para apresentação musical nas festividades de NOSSA SENHORA DE FÁTIMA no Distrito dos Fernandes. Após uma análise detalhada das demandas do projeto e das habilidades e experiência demonstradas por LARA E ED, concluímos que sua colaboração é crucial para o sucesso e a excelência dos resultados esperados.

Complementaridade de Habilidades: a dupla foi escolhida como “melhor banda do ano 2023” em Pouso Alegre- MG por votação nas redes sociais, resultado conquistado por suas apresentações contagiantes, com um repertório animado para o público do sertanejo/modão, piseiro, axé, entre outros estilos, trazendo versatilidade durante os seus shows e uma produção especial. A sinergia entre essas habilidades complementares permitirá abordar o projeto de forma holística, desde a concepção até a implementação e avaliação.

- **Experiência Prévia em Projetos Similares:** A dupla já se apresentou em grandes shows, sendo eles: abertura para a banda Roupa Nova no espaço de eventos Summit Hall em Pouso Alegre- MG, maior São João do Sul de Minas realizado pela ACIPA de Pouso Alegre- MG, carnaval em Estiva- MG, Delfim Moreira, Expo Natércia e 100 anos de Natércia-MG, Festa do Rosário em Espírito Santo Dourado-MG, Congada em Heliodora-MG, Sábado de Aleluia em Silvanópolis- MG, Festival de Inverno em Tocos do Moji-MG, entre outros.
- **Visão Integrada e Abordagem Colaborativa:** A dinâmica de trabalho em dupla de LARA E ED demonstra uma forte capacidade de comunicação, colaboração e alinhamento de objetivos. Essa abordagem integrada é fundamental para garantir a coesão e a eficiência na execução das tarefas, evitando retrabalhos e otimizando o tempo e os recursos disponíveis.
- **Potencialização da Criatividade e Inovação:** A troca de ideias e perspectivas entre dois profissionais com diferentes expertises tende a estimular a criatividade e a geração de soluções inovadoras para os desafios do projeto. A combinação de diferentes pontos de vista pode levar a abordagens mais originais e impactantes.
- **Cobertura Abrangente das Demandas:** A contratação da dupla permite cobrir uma gama mais ampla de necessidades do projeto simultaneamente. Enquanto um profissional se concentra em uma frente específica, o outro pode avançar em outra, otimizando o cronograma e garantindo uma entrega mais ágil e completa.
- **Otimização de Recursos:** Em muitos casos, a contratação de uma dupla experiente e alinhada pode ser mais eficiente em termos de custo-benefício do que a contratação de dois profissionais individuais com perfis menos complementares ou com menor experiência em colaboração.



Conclusão:

Diante do exposto, a contratação da dupla LARA E ED é considerada essencial para o acontecimento ser bem sucedido na tradicional FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA do Distrito dos Fernandes, em Tocos do Moji. Sua complementaridade de habilidades, experiência comprovada, abordagem colaborativa e potencial para inovação os tornam ativos valiosos para o sucesso do evento e para a concretização dos objetivos propostos. Recomendamos fortemente a aprovação desta contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para a contratação do show da dupla LARA E ED abrange um conjunto integrado de ações e processos que visam garantir a realização bem-sucedida da apresentação musical, desde a identificação da necessidade até a avaliação pós-evento. Essa solução engloba os seguintes aspectos principais:

3.2. Reconhecimento da demanda por entretenimento musical e da adequação de um show sertanejo com Lara e Ed para apresentação na tradicional festa de NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no Distrito dos Fernandes e atrair maior número de público, fomentar a cultura, gerar impacto econômico, etc.

3.3. A dupla já se apresentou em grandes shows, sendo eles: abertura para a banda Roupas Nova no espaço de eventos Summit Hall em Pouso Alegre-MG, maior São João do Sul de Minas realizado pela Acipa Pouso Alegre-MG, carnaval em Estiva-MG, Delfim Moreira, ExpoNatércia e 100 anos de Natércia-MG, Festa do Rosário em Espírito Santo Dourado-MG, Congada em Heliodora-MG, Sábado de Aleluia em Silvianópolis, Festival de Inverno em Tocos do Moji-MG, entre outros. A dupla foi escolhida como “melhor banda do ano 2023” em Pouso Alegre-MG por votação nas redes sociais, resultado conquistado por suas apresentações contagiantes, com um repertório animado para o público do sertanejo/modão, piseiro, axé, entre outros estilos trazendo versatilidade durante os seus shows e uma produção especial.

3.4. A inexigibilidade de licitação ocorre quando não é possível realizar uma competição entre fornecedores, tornando inviável o processo licitatório. [Segundo a Lei nº 14.133/2021, algumas situações específicas permitem a inexigibilidade de licitação.](#) **Contratação de profissionais do setor artístico:** Desde que sejam consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições da Prestação de Serviços

- 4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos locais e datas determinados pelo mesmo.
- 4.2. A prestação de Serviço deverá ser executada especificamente nas festividades em louvor a NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no distrito dos Fernandes no Município de Tocos do Moji, no dia 17 de maio de 2025 as 22h na praça central.
- 4.3. Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 – GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. Ficam indicados como Gestor de Contrato a Senhora **Fabio Flauzino** - Matrícula: **126** e como Fiscal de Contrato o Senhor **Elias Romualdo de Oliveira** Matrícula: **2353**.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prestação dos Serviços

A prestação de serviços será realizada do dia 17 de maio de 2025 as 22 horas na praça central do Distrito dos Fernandes em Tocos do Moji-MG.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A execução provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no Contrato e na proposta de preços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no primeiro dia útil após a realização do show ou por agendamento de pagamento.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no Contrato e na Proposta de preços.

O pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o término do serviço total com transferência bancária programada.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Avenida Joaquim Bento da Silva, nº 41, centro – CEP: 37.563-000- Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901



Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, modelo constante no Anexo

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.500,00 nove mil e quinhentos reais)** conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji - MG

9.2. A contratação será atendida pela seguinte **Dotação 02 07 02 13 392 0006 2028 Ficha 275.**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 – OBRIGAÇÕES ENTRES AS PARTES

10.1 – DO LICITANTE:

10.1.1. Efetuar a prestação de serviços desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.



10.1.3 - Executar a entrega dos Serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

10.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

10.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

10.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

10.1.7 - Realizar a entrega de todos os serviços solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade do departamento solicitante.

10.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

10.2 - DO MUNICÍPIO:

10.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

10.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução dos serviços licitados.

10.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

10.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 05 de maio de 2025.

Fabio Flauzino

Dir. Depto. Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo